



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N.º 2.735

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 2.401, de 28 de maio de 1.987, que dispõe sobre a construção de muros, limpeza e capina de terrenos, altera a redação do parágrafo 2º do artigo 86 da Lei 1.802, de 17 de agosto de 1.977 e dá outras providências"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei 2.401, de 28 de maio de 1.987, fica acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - ...

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis utilizados para as atividades de comércio de materiais reaproveitáveis deverão ser vedados por muro em todo o seu perímetro."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 DE DEZEMBRO DE 1.989.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal